Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Estágio	347 — Enquadramento na Organização/Empresa	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
Total					900	530	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311102534

Aviso n.º 2089/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 22 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Gestão de Organizações Sociais da Escola Superior de Ciências Empresariais e da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Ciências Empresariais e Escola Superior Educação.

2 — Curso técnico superior profissional:

T234 — Apoio à Gestão de Organizações Sociais.

3 — Número de registo:

R/Cr 262/2015.

4 — Área de educação e formação:

345 — Gestão e Administração.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, analisar e gerir, do ponto de vista funcional e financeiro, os projetos e atividades das organizações com fins sociais. Elaborar e gerir planos de atividades, relatórios, orçamentos e candidaturas a programas de apoio a projetos sociais. Assumir funções de encarregado ou secretário-geral da organização.

5.2 — Atividades principais:

a) Conceber projetos e atividades adequadas às necessidades, missão e objetivos das organizações sociais;
b) Gerir o plano de atividades de uma organização social;
c) Elaborar um relatório das atividades desenvolvidas pela organização social;
d) Conceber, analisar e gerir um orçamento de um projeto e ou atividade;
e) Elaborar candidaturas a financiamento de projetos com fins sociais;
f) Interpretar e organizar dados relativos aos resultados da instituição nas várias áreas sociais em que intervém;
g) Gerir ou coadjuvar com eficácia uma reunião de trabalho;
h) Gerir ou coadjuvar uma equipa de trabalho de uma organização social;
i) Elaborar e ou apoiar a conceção de projetos de organizações com fins sociais;
j) Divulgar adequadamente, interna e ou externamente, as atividades e projetos de organizações sociais.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de gestão e de administração;
b) Conhecimentos fundamentais de contabilidade e fiscalidade;
c) Conhecimentos fundamentais de economia e economia social;
d) Conhecimento especializado sobre as organizações sociais, seus fins e especificidade;
e) Conhecimentos fundamentais de planeamento e dinâmica organizacional;
f) Conhecimentos fundamentais de direito;
g) Conhecimento especializado sobre planeamento, monitorização e avaliação de projetos sociais;
h) Conhecimentos especializados sobre relações interpessoais e gestão de conflitos;
i) Conhecimento especializado sobre os problemas sociais contemporâneos e as necessidades das populações;
j) Conhecimentos fundamentais de comunicação e marketing.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar com clareza a missão e os objetivos da instituição, enquadrando-os numa (ou mais) áreas de intervenção social;
b) Comunicar a visão, a missão e objetivos da instituição;
c) Analisar propostas e projetos de trabalho e avaliar a sua adequação;
d) Dinamizar a implementação de projetos sociais na instituição;
e) Identificar e analisar a legislação enquadradora da atividade da instituição;
f) Formular candidaturas a programas e apoios sociais;
g) Analisar propostas de comunicação relativas à divulgação de atividades e projetos;
h) Analisar corretamente indicadores de caracterização de um território e ou área de intervenção social;
i) Organizar bases de dados com informação relevante para a instituição, com recurso a meios de pesquisa digital adequados.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e de responsabilidade;
b) Demonstrar capacidade de organização e de planeamento;
c) Demonstrar autonomia na resolução de problemas e na tomada de decisão;
d) Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita;
e) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação;
f) Demonstrar capacidade de compreensão do outro e dos seus problemas;
g) Demonstrar capacidade de estabelecer e de fortalecer relações com o público-alvo da instituição;
h) Demonstrar capacidade de estabelecer relações profícuas com os parceiros externos da instituição;

i) Demonstrar capacidade de valorizar e promover o trabalho em equipa;
j) Demonstrar capacidade para rever e desenvolver o seu desempenho.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	50	42 %
762 — Trabalho Social e Orientação	20	17 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	9	8 %
311 — Psicologia	6	5 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
380 — Direito	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
729 — Saúde: Programas Não Classificados Noutras Áreas de Formação	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Uma das seguintes:

Português;
Economia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Ciências Empresariais e Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Dinâmicas Organizacionais	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Introdução ao Direito	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Métodos e Práticas de Trabalho Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Práticas Contabilísticas	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Problemas Sociais Contemporâneos.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Relacionamento Interpessoal e Gestão de Grupos.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Saúde e Políticas de Saúde	729 — Saúde: Programas Não Classificados Noutras Áreas de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Sistemas de Proteção Social	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Tecnologias de Informação e Comunicação em Contexto Profissional.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Conceção e Gestão de Projetos Sociais.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Empreendedorismo Social	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
População e Território	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Seminário de Projeto	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
Total					900	490	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311102404